

ESCLARECIMENTOS

A seguir encaminhamos as considerações que julgamos pertinentes para indefinir a impugnação pretendida pelo proponente.

1. O desmatamento não deve ser considerado como fator impeditivo para o licitante assinar a Declaração de Visita tendo em vista que:

1.1. As obras estruturantes tais como: estações de bombeamento (principal e pressurizadoras), canal principal, estradas, tomadas de água (área A1) e empresariais, sistema de drenagem principal estão visíveis e facilmente acessadas;

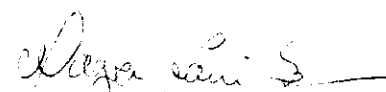
1.2. Não há necessidade de visitar todos as unidades parcelares que compõe o setor com tamanho e perfil que pretende concorrer, uma vez que a ordem de opção para a escolha dependerá da classificação de sua proposta financeira. Naturalmente, se o licitante ficar mal classificado e sobram somente unidades parcelares que não lhe agrada, devido ao aspecto topográfico, pedológico, localização, drenagem parcelar, nada impede que desista de assinar o contrato sem que haja qualquer penalidade;

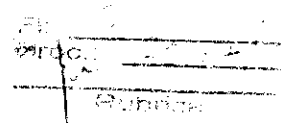
1.3. Plantas topográficas, mapas de classificação de solos para irrigação, projeto hidráulico que caracterizam os elementos técnicos, se for de desejo do licitante e achar necessário, podem ser consultado na 2ª Superintendência Regional, Na Gerência de Projetos – AD/GEP na sede da Codevasf em Brasília, canteiro de obras do projeto em Xique-Xique/BA e no Escritório da Codevasf em Irecê/BA. Este procedimento de consulta poderá ocorrer até o momento da assinatura do contrato;

1.4. Ao assinar a declaração de visita espera-se que o licitante já tenha se decidido pelo tamanho da área que pretende concorrer, respectivamente lotes com área média de 6,0 ha (pressurizados); de 17,0 ha (gravitários); de 30,0 ha (pressurizados) e maiores que 30,0 ha (gravitários). As unidades parcelares não estão demarcadas mais o quadrante de cada setor é facilmente identificável; se o licitante visitar a área de posse de uma planta esquemática, disponível no Termo de Referência. Estando no setor é possível observar o estado atual, estado das áreas que compõem as unidades parcelares a exemplo do tipo de vegetação; acessibilidade; aspecto geral do solo.

Sendo o que nos cabe elucidar.

Atenciosamente,


Wagner Zani Sena
Administração Fundiária
Gerente



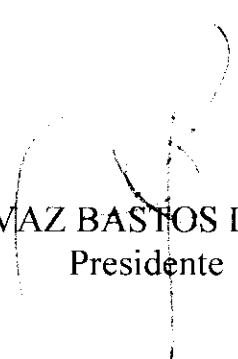
Brasília, 25 de setembro de 2013.

Referência: Processo nº 59500.002057/2013-88

Interessado: PR/SL

Assunto: Recurso Administrativo - Edital nº 36/2013 – Concorrência

Homologo a Nota Técnica da Gerência de Administração Fundiária que Analisou o Pedido de Impugnação interposto por Fábio Rodrigues Mendes referente ao Edital nº 36/2013 – CONCORRÊNCIA, que tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, maior lance, de forma a viabilizar a completa implantação da Etapa 1, de uma área total de 5.308,29 ha, sendo 4.207,86 ha irrigáveis e 1.100,43 não irrigáveis, do Projeto de Irrigação Baixio de Irecê, Município de Xique-Xique/BA, que negou provimento ao Pedido.


ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Presidente

PR/SL - Recebido
Em, 25/09/2013, às 15:00 horas
Rubrica

NOTA TÉCNICA

Da: Gerência de Administração Fundiária – GAF**Para: AD/SE****Assunto: Impugnação ao Edital nº 36/2013 interposta por Dourado & Salum Advocacia Tributária e Direito Público – Projeto Baixo de Irecê. CDRU – Etapa 1****Data: 20 de setembro de 2013****DO PLEITO**

Prezados Senhores,

Venho interpor impugnação ao EDITAL 36/2013 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – CDRU, DE FORMA A VIABILIZAR A COMPLETA IMPLANTAÇÃO DA ETAPA 1, QUE REPRESENTA UMA ÁREA TOTAL DE 5.308,29 HECTARES, SENDO 4.207,86 HA IRRIGÁVEIS E 1.10,43 HA NÃO IRRIGÁVEIS, DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO BAIXO DE IRECÊ, MUNICÍPIO DEXIQUE-XIQUE/BA<<http://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/sede-brasilia-df/concorrenca/edital-publicados-em-2013/edital-36-2013/>>pelos seguintes motivos:

Conforme o item 2.6 deste Edital, temos:

As licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela verificação *in loco* das condições e dimensionamentos dos elementos técnicos e gerenciais indispensáveis à apresentação da proposta, inclusive observando as questões de projeto, pedológicas, de drenagem, entre outras. A ausência de manifestações de óbices e de dificuldades encontradas nessas visitas e na proposta não poderá ser avocada durante a execução do contrato como fonte de alterações dos termos contratuais.

Como posso assumir tais responsabilidades acima apontadas no item 2.6, se as unidades parcelares, ainda, não foram desmatadas nem demarcadas?

Como posso assinar a Declaração de Visita, que consta no anexo IX do Termo de Referência do Edital, informando que verifiquei a topografia, solo, estado atual da(s) unidade(s) parcelar(es), benfeitorias existentes e demais características da área?

Afinal, assinarei uma Declaração de Visita, afirmando que verifiquei a topografia, solo, estado atual de qual (ais) unidade(s) parcelar(es) e benfeitorias existentes e demais características de que área?

Pelos questionamentos acima expostos, solicito dos Senhores a fineza de suspender a licitação, até que a Codevasf dê condições para que os licitantes possam cumprir as exigências contantes no item 2.6 deste Edital.

Fábio Rodrigues Mendes

Proc. 2013-00000000-00
Rubrica